

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Avenida Theotônio Segurado AANE 40 - Bairro Plano-Diretor Norte - CEP 77006-332 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>
QI-01 Lote 03

Projeto Básico Nº 86 / 2023 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/STESMAT

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE
TÉCNICO DO *SOFTWARE PERGAMUM* PARA GERENCIAMENTO DE BIBLIOTECAS**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de manutenção e suporte técnico do *Pergamum - Sistema Integrado de Bibliotecas* a serem utilizados pela Biblioteca da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

2. JUSTIFICATIVA

Esta contratação visa dar continuidade à utilização do *software Pergamum*, adquirido para o gerenciamento da Biblioteca em 2007, sistema que contempla as principais funções de uma Biblioteca e opera de forma integrada, a fim de facilitar a gestão dos centros de informação e otimizar a rotina diária dos seus usuários.

O contrato de prestação de serviços de manutenção possibilitará à Biblioteca da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT a manutenção do *software* atualizado e, portanto, capaz de gerenciar qualquer tipo de documento, permitindo a inclusão de documentos na íntegra e possibilitando a consulta destes via *web*.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

3.1 Atendimento telefônico ou *on-line*

a - Assistência especializada referente a:

- . Questões relacionadas ao uso operacional do *software* licenciado;
- . Apoio para identificar e verificar as causas de possíveis erros ou mau funcionamento do *software* licenciado;
- . Orientação sobre soluções para tais erros ou mau funcionamento, se possíveis, e informações sobre erros previamente identificados pela CONTRATANTE devidamente comunicados, por escrito, à CONTRATADA, para eventual solução dos mesmos, se possível;

b - O atendimento ficará à disposição durante o expediente normal, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados nacionais e os feriados municipais da cidade de Curitiba, Paraná. Demandas por suporte que ocorrerem fora desse período poderão ser formalizadas por e-mail ou fax;

c - Assegura-se que somente pessoal devidamente treinado na operação e utilização dos programas será encarregado e responsável pela solicitação e atendimento dos serviços por telefone;

d - Haverá fornecimento de material técnico e documentação necessária ao diagnóstico e reparo de falhas identificadas no programa;

e - Estarão disponíveis formulários específicos para o envio de solicitações por e-mail ou fax, nos quais deverão ser informados a descrição do problema observado, a relação de módulos do *software* envolvidos, o dia e horário de ocorrência do problema e o nome do responsável pela requisição do serviços.

f - fornecer, sem ônus adicionais, excluindo e daqui as mídias magnéticas, quaisquer novas versões, melhorias e aperfeiçoamentos técnicos feitos no Software, exceto aqueles que venham a ser comercializados separadamente.

g - Manter a CONTRATANTE sempre informada sobre a liberação de novas versões, além de detalhar possíveis impactos que esta nova versão terá quanto a melhorias técnicas e novas funcionalidades implantadas, necessidade de customização com relação aos procedimentos internos da CONTRATANTE, correção de falhas reportadas sobre a versão em uso, necessidades de treinamento para reciclagem, planejamento de ações técnicas necessárias para sua correta implantação.

h - manter o software tecnicamente atualizado, fornecendo as novas versões que venham a ser liberada, desde que contenham alterações substanciais, acréscimos de rotinas ou módulos, ou partes de módulos ou melhoria substancial de desempenho, o que não inclui a passagem de um para outro sistema operacional.

3.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO	CATMAT/CATSER
<i>software Pergamum</i>	Mês	12	947,87	R\$ 11.374,44	25925

4. PROPOSTA, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

a - Não existem outras propostas, senão a da Associação Paranaense de Cultura, vez que o *software Pergamum* foi desenvolvido pela PUC - Paraná, não sendo possível a outras empresas realizar a manutenção e atualização do sistema.

b - Após a assinatura do contrato, a Contratada disponibilizará os serviços e atualizações por 12 meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a - Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto;

b - Comunicar imediatamente à Contratada qualquer incorreção apresentada no serviço prestado;

c - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinentes ao objeto;

d - Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

e - Zelar pelo bom andamento do presente Projeto Básico, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;

f - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

g - Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado a Contratada;

h - Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a - Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

b - Indicar representante para se relacionar com o Contratante como responsável pela execução do objeto;

c - Responsabilizar-se pela contratação de funcionários necessários à perfeita execução do objeto, cabendo à Contratada efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, dentre outras, em decorrência de sua condição de empregadora;

d - Comunicar à Contratante toda irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto;

e - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

f - A Contratada obriga-se a manter o *software* tecnicamente atualizado, fornecendo as novas versões que venham a ser liberadas, acréscimos de rotinas ou módulos, ou parte de módulos ou melhoria substancial de desempenho;

g - Cumprir todas as exigências contidas no presente Projeto Básico e no Contrato a ser firmado;

h - Aceitar, nos termos do Parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de 25% que se fizerem necessários.

7. DO VALOR

O valor do serviço de manutenção mensal será de R\$ 947,87 (novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), sendo o valor anual de R\$ 11.374,44 (Onze mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

8. DO PAGAMENTO

a - A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços correspondente aos serviços de manutenção e suporte técnico, objetos deste Termo;

b - O Tribunal de Justiça se reserva ao direito de não atestar a Nota Fiscal de Serviços dos serviços de suporte para o pagamento, caso os dados constantes da nota fiscal estejam em desacordo com os da empresa vencedora do certame ou se os serviços prestados não estiverem em conformidade com a especificação apresentada;

c - O pagamento será mensal, efetuado em até trinta dias corridos, contados a partir da entrega da

Nota Fiscal de Serviços, mediante ordem bancária destinada à conta-corrente da Contratada;

d - O CNPJ constante da Nota Fiscal de Serviços deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta-corrente;

e - Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

a - O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, mediante termo aditivo, se houver interesse das partes.

b - A Contratada fica ciente de que quaisquer certidões apresentadas na fase de habilitação cuja validade expire antes da data da assinatura do contrato ou de suas aditativas deverão ter seu prazo de validade renovado, conforme os arts. 3º e 4º da Portaria nº 97/2010.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

a - O recebimento provisório dos materiais de consumo será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo gestor do contrato, em até cinco dias do início da prestação dos serviços;

b - O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo gestor do contrato, em até dez dias do término da vigência do contrato.

11. DO REAJUSTE

a. O valor dos serviços de manutenção e suporte técnico poderá ser reajustado, a cada 12 (doze) meses, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do período ou por outro indicador que venha substituí-lo.

b. O primeiro reajuste será devido após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta apresentada.

c. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

d. Caso a contratada não solicite o reajuste, antes da assinatura da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste no Projeto Básico.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

a - A gestão e fiscalização deste contrato serão exercidas pela servidora Cynthia Valéria Conceição

Aires, lotada na Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT;

b - A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a execução do contrato não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade quanto ao acesso aos serviços de manutenção do *Pergamum*;

c - O atesto da nota fiscal será realizado pelo gestor, desde que o serviço esteja em conformidade com as exigências e que não haja fatos impeditivos imputáveis à Contratada;

d - Ao gestor caberá comunicar imediatamente à Contratada qualquer defeito apresentado no funcionamento do sistema ou em seu conteúdo;

e - O gestor deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

f - Cabe ao gestor zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g - A fiscalização será quanto ao aspecto qualitativo e quantitativo: as falhas detectadas devem ser anotadas em registro próprio e devem ser comunicadas à Contratada todas as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

h - A comunicação entre o gestor e a Contratada será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que trata da contratação do objeto;

i - Quando necessário, o gestor deverá emitir notificações à Contratada;

j - Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do Contratante estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº 291/2009 e Portaria nº 255/2009, ambos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins..

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Projeto Básico, a Contratante poderá – garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação – aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil:

. Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

. Multa compensatório-indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato;

. Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e

. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário – FUNJURIS, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a respectiva notificação;

c - Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;

d - Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

e - Na hipótese de atraso de cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% do valor inadimplido.

ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA PRETTO

DIRETORA EXECUTIVA DA ESMAT

ANEXO A

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo Nº

Pregão nº _____/20__

Objeto: _____

O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **neste ato** representada pelo gestor (a) _____, nomeado (a) pela Portaria nº _____/20__, declara para os devidos fins, que recebe, **provisoriamente**, nesta data, o (s) material (s) descrito (s) na nota fiscal nº _____, anexado no evento _____, tendo em vista que o material entregue atende a qualidade, quantidade e às especificações constantes do Instrumento Convocatório da licitação, Pregão _____ nº _____/20__, Nota de Empenho nº _____/20__, sem (ou com as seguintes) ressalvas:

1. (listar as discrepâncias, quando houver)

Este termo de recebimento não exclui as responsabilidades pela segurança, solidez e qualidade dos serviços prestados.

Palmas/TO, _____/_____/20__

Gestor: _____

ANEXO I - B

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo N° _____

Pregão N° _____/20__

Objeto: _____

O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **neste ato** representada pelo gestor (a) _____, nomeado (a) pela Portaria n° _____/20__, declara para os devidos fins, que recebe, **definitivamente**, nesta data, o (s) material (s) descrito (s) na nota fiscal n° _____, anexado no evento _____, tendo em vista que o material (s) entregue (s) atende a qualidade, quantidade e às especificações constantes do Instrumento Convocatório da licitação, Pregão _____ n° _____/20__, Nota de Empenho n° _____/20__.

Este termo de recebimento não exclui as responsabilidades pela segurança, solidez e qualidade dos serviços prestados.

Palmas/TO, _____/_____/20__

Gestor: _____

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

Processo N.º _____

Pregão N.º _____/20__

Objeto _____

Em atendimento ao disposto no Projeto Básico do Pregão nº _____/20____, declaramos possuir pleno conhecimento das condições do local em que os serviços serão executados e tomamos ciência de todas as informações necessárias à elaboração de nossa proposta de preços.

Palmas – TO, _____ de _____ de 20_____.

Representante da Licitante



Documento assinado eletronicamente por **Écio Marques da Silva**, **Analista Judiciário**, em 09/03/2023, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Gáspio Freire Rezende**, **Assistente Técnico**, em 09/03/2023, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4918058** e o código CRC **CE530B9F**.

